



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA/UFSB
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO/PROPPG
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ESTADO E SOCIEDADE/PPGES

**EDITAL PPGES Nº 01/2024 - SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS -
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) DA
CAPES**

O Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade torna pública a chamada para a seleção interna de candidaturas de estudantes do PPGES para concorrerem a 01 (uma) cota de bolsa na modalidade Doutorado Sanduíche no exterior pelo PDSE-CAPES, conforme o Edital 06/2024 da CAPES e o EDITAL PROPPG Nº 05/2024, que tem como disposição pré-selecionar doutorandos da UFSB para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital é um requisito específico ao PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR PDSE CAPES EDITAL nº 06/2024 e EDITAL nº 05/2024 – PROPPG/UFSB, portanto, não implica em ônus para o PPGES/UFSB caso o estudante pré-selecionado por este edital não for selecionado pela CAPES.

1.2 O objetivo do presente edital é selecionar doutorandos do PPGES para concorrer a uma bolsa do PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR PDSE/CAPES/PROPPG/UFSB EDITAL nº 05/2024.

1.3 A seleção realizada por este edital é parte do processo do Edital nº 06/2024 – PDSE da CAPES e do Edital nº 05/2024 – PROPPG/UFSB.

1.4 O Edital nº 06/2024 – PDSE pode ser acessado integralmente na página da CAPES (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf)

1.5 O Edital nº 05/2024 – PROPPG/UFSB pode ser acessado integralmente na página da PROPPG (https://ufsb.edu.br/proppg/images/Resolu%C3%A7%C3%A3o_PROPPG_01_2023_-_Regulamenta_a_Comiss%C3%A3o_de_bolsas_e_a_distribui%C3%A7%C3%A3o_de_bolsas_nos_PG.1_atual.pdf)

2 DA BOLSA

2.1 A bolsa será concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio de cota institucional, coordenadas no âmbito da UFSB pela Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, sendo destinada 1 (uma) bolsa ao Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade.



2.2 As bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche terão duração de, no mínimo, três meses e, no máximo, seis meses.

2.3 Em acordo ao Edital nº 06/2024 – PDSE, a CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

2.3.1 Mensalidade;

2.3.2 Auxílio deslocamento;

2.3.3 Auxílio instalação;

2.3.4 Auxílio seguro-saúde; e

2.3.5 Adicional localidade, quando for o caso.

2.4 Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

2.5 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

2.6 O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

2.7 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

2.8 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017, da Portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018); Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 e suas atualizações.

2.9 Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do Edital nº 06/2024 – PDSE/CAPES.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. A candidatura às bolsas do presente edital está aberta aos estudantes de doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade.

3.2. Somente serão avaliadas as inscrições de estudantes que tenham cursado, no mínimo, 12 meses do doutorado, tendo como referência a data de inscrição no presente processo seletivo.

3.3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.3.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;

3.3.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;



3.3.3 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

3.3.4 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

3.3.5 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital nº 06/2024 – PDSE/CAPES;

3.3.6 Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a co-orientador/a no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital PDSE/CAPES nº 06/2024, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES; O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital PDSE/CAPES nº 06/2024.

3.3.7 Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital PDSE/CAPES nº 06/2024;

3.3.8 Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

3.3.9 Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

3.3.10 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

4. DOS ORIENTADORES

4.1 DO ORIENTADOR BRASILEIRO

4.1.1 Ser docente do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade;

4.1.2 Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

4.1.3 Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4.2 DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.2.1 Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

4.2.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.



5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições das candidaturas deverão ser realizadas no período de 08 a 12 de abril de 2024, pelo e-mail, encaminhado para ppges@ufsb.edu.br, indicando no campo ASSUNTO do e mail "Inscrição Doutorado Sanduíche - Edital 01/2024 – PPGES/PROPPG"
- 5.2. Cada doutorando poderá apresentar uma única inscrição. Caso o doutorando realize duas ou mais inscrições, as candidaturas serão automaticamente canceladas.
- 5.3. A inscrição neste processo de seleção implicará o conhecimento do regulamento de bolsas de estágio sanduíche no exterior da CAPES e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, bem como dos editais complementares que porventura venham a ser publicados.

6. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO PPGES

- 6.1 Os documentos a seguir devem ser encaminhados em arquivos PDF, de no máximo 5 megabytes, anexados ao e-mail destinado à Comissão de Seleção do PPGES, impreterivelmente até às 23:59h do dia 12 de abril de 2024 (horário de Brasília) no endereço ppges@ufsb.edu.br
 - 6.1.1 Ficha de inscrição (Anexo 1 – Edital PPGES 01/2024)
 - 6.1.2 Histórico do doutorando em andamento (emitido via SIGAA);
 - 6.1.3 Curriculum Vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes e devidamente comprovado em arquivo único de PDF anexado ao e-mail;
 - 6.1.4 Cópia do RG e cópia do CPF; ou cópia do RG que conste o número do CPF (recomenda-se não enviar carteira de motorista CNH). Passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência Brasil ou solicitação no Ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica;
 - 6.1.5 Carta do/a orientador/a brasileiro/a, datada e assinada e em papel timbrado da Instituição de origem justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, contendo o início e término do estágio em mês e ano, informando também o prazo regulamentar do/a aluno/a para a defesa de tese (6 meses antes do prazo final do Doutorado), bem como se os créditos já obtidos no Doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil após a realização do estágio no exterior (6 meses antes do prazo final do Doutorado)
 - 6.1.6 Carta do/a coorientador/a no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior
 - 6.1.7 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a co-orientador/a no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital PDSE/CAPES nº 06/2024. O/A candidato/a poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital PDSE/CAPES nº 06/2024;
 - 6.1.8 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no



Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital PDSE/CAPES nº 06/2024. O/A candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital PDSE/CAPES nº 06/2024;

6.1.9 Currículo resumido do/a coorientador/a no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor/a;

6.1.10 Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo/a orientador/a brasileiro/a e pelo/a coorientador/a no exterior

6.1.11 Proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

6.1.11.1 Título;

6.1.11.2 Palavras chave;

6.1.11.3 Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

6.1.11.4 Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

6.1.11.5 Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

6.1.11.6 Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

6.1.11.7 Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

6.1.11.8 Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

6.1.11.9 Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

6.1.11.9.1 Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

6.1.11.9.2 Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

6.1.11.9.3 Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos;



ou

6.1.11.9.4 Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

6.1.11.10 Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

6.1.11.11 Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

6.1.11.12 Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

6.2.8 Barema para Análise de Currículo Lattes preenchido pelo candidato (Anexo II do Edital PPGES 01/2024);

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. As propostas de pesquisa serão avaliadas pela Comissão instituída para tal fim, levando em conta os critérios colocados no item 6.1.11, tendo notas de zero à dez (0,00 – 10,0) atribuídas pelos membros docentes da comissão que gerarão uma média de avaliação da proposta de pesquisa.

7.1.1 O membro estudante participante da Comissão não fará atribuição de notas.

7.2. Serão avaliados os currículos do proponente, seguindo o Barema de pontuação apresentado no Anexo II (Edital PPGES 01/2024).

7.3. A classificação dos candidatos/as será realizada pela média ponderada das notas de 1. Currículo lattes apresentado e comprovado (Anexo II - Edital PPGES 01/2024) com Peso 2; e 2. Média da avaliação da proposta (Anexo III - Edital PPGES 01/2024) com Peso 3.

7.4. Na hipótese de empate no resultado final para classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741/2003;

II – maior média final na Avaliação da Proposta;

III – maior nota final no Barema sobre o Currículo;

8 CALENDÁRIO

Etapa	Data
Prazo de Inscrições	Até 12 de abril de 2024



Avaliação das propostas	15 e 16 de abril de 2024
Publicação do Resultado Preliminar	17 de abril de 2024
Período de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	18 e 19 de abril de 2024
Resultado Final	22 de abril de 2024

8.1 O candidato selecionado por este edital deverá realizar a sua inscrição no sistema CAPES e enviar a documentação obrigatória no prazo de 02 a 16 de maio de 2024, até as 17 horas (horário oficial de Brasília), e cumprir os prazos para a realização do início de seus estudos no exterior entre Setembro a novembro de 2024, conforme Edital da PROPPG e da Capes.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

9.1.1 Apresentar sua proposta a posteriori do prazo determinado por este Edital;

9.1.2 Não apresentar a documentação requerida nos prazos estipulados ou descumpram qualquer item deste Edital.

9.1.3 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos no processo seletivo

9.2 Poderão ser classificados/as candidatos/as excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento da candidatura aprovada, seja possível a sua substituição.

9.3. A seleção no presente edital não garante a implementação da bolsa.

9.4 Todos os candidatos aprovados deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto Edital PDSE/CAPES 06/2024 e observar os procedimentos para a implementação das bolsas conforme o Edital PROPPG nº 05/2024.

9.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão encaminhados à resolução no âmbito do Colegiado do Curso do PPGES.

Porto Seguro, 30 de março de 2024.

Profa. Dra. Janaina Zito Losada
Siape 1629912
Coordenadora Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade/PPGES
Portaria 436/2022



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA À BOLSA PDSE DO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA ALUNOS DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO ESTADO E SOCIEDADE/UFSB – EDITAL 01/2024

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME COMPLETO:		
E-MAIL:		
DATA DE NASCIMENTO:		
NACIONALIDADE:		
CPF:		
Nº DOC. IDENTIFICAÇÃO:	TIPO:	ORGAO EMISSOR:
	UF:	DATA DE EMISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av.):	BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	UF:	PAÍS:
DDD:	TEL:	
APENAS PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS (QUANDO APLICÁVEL)		
Nº PASSAPORTE:	DATA DE VALIDADE:	VISTO PERMANENTE:
		<input type="radio"/> Sim
		<input type="radio"/> Não
FORMAÇÃO ACADÊMICA		

MESTRADO:		
INSTITUIÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:	
GRADUAÇÃO:		
INSTITUIÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:	
DADOS SOBRE CURSO DE DOUTORADO EM ANDAMENTO		
MÊS/ANO DE INGRESSO NO PPGES:		
DATA LIMITE PARA DEFESA DA TESE:		



ORIENTADOR/A PPGES:	
DADOS SOBRE A CANDIDATURA	
ORIENTADOR NO EXTERIOR	
INSTITUIÇÃO/PAIS	
TITULO DA PROPOSTA DE PESQUISA A SER REALIZADO NO EXTERIOR:	
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:	



ANEXO II - EDITAL PPGES N° 01/2024

BAREMA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES

Nome do/a candidato/a: _____

Itens	Critérios	Pontos por item	Máximo de pontos aceitos	Número do(s) documento(s) comprobatório(s)	Pontuação
Formação Complementar*	Cursos com pelo menos oito horas	0.25	1		
Artigos completos publicados em periódicos	A1	10	100		
	A2	8	80		
	B1	6	60		
	B2	4	40		
	B3	3	30		
	B4	2	20		
	B5	1	10		
	Outro tipo de publicação de artigo científico	0.5	5		
Capítulos de livros publicados	Com ISBN	2	20		
	Sem ISBN	0.5	5		
Livros publicados (com ISBN)	Internacional	10	100		
	Nacional	4	40		
Resumos expandidos publicados em anais de congressos	Evento Internacional	1	10		
	Evento Nacional	0.5	5		
	Evento Regional/local	0.2	2		
Resumos publicados em anais de congressos	Evento Internacional	0.3	3		
	Evento Nacional	0.2	2		
	Evento Regional/local	0.1	1		
Artigos aceitos para publicação*	A1	10	100		
	A2	8	80		
	B1	6	60		
	B2	4	40		
	B3	3	30		
	B4	2	20		
	B5	1	10		
	Artigo em periódico indexado sem Qualis, mas com fator de				



	impacto acima de 1	4	40		
	Outro tipo de publicação de artigo científico	0.5	5		
Apresentações de Trabalho (palestras, mesas redondas, apresentações orais)	Evento Internacional	1.5	7.5		
	Evento Nacional	1	5		
	Evento Regional/local	0.5	2.5		
Outras produções bibliográficas	Jornais, revistas não científicas, etc	0.5	2.5		
Produção técnica	Consultorias, acessorias	1	10		
Participação em eventos, congressos, exposições e feiras	Evento Internacional	0.75	7.5		
	Evento Nacional	0.5	5		
	Evento Regional/local	0.25	2.5		
Atuação como bolsista, monitor e/ou estagiário	IC (ponto/mês)	0.5	12		
	Monitoria/PIBID (ponto/mês)	0.5	12		
	Monitorias e estágios voluntários (ponto/mês)	0.25	6		
	Estágio nacional remunerado (ponto/mês)	0.25	6		
	Estágio internacional remunerado (ponto/mês)	0.5	12		
Total			1.007		

* Serão apenas contabilizados cursos na área de atuação, quais sejam Ciências Humanas e Sociais e Interdisciplinar.

Composição da Nota do Currículo Lattes:

$$NCL = \frac{(TO \times 10)}{P}$$

Onde:

NCL = Nota do currículo Lattes;

TO = Total obtido no barema e

MP = Maior pontuação entre os candidatos da área de atuação.



ANEXO III - EDITAL PPGES N° 01/2024

BAREMA PARA ANÁLISE DA PROPOSTA

Candidato: _____

		Avaliador A	Avaliador B	Média
Domínio do tema e delimitação da proposta no objeto de estudo	20%			
Fundamentação teórica e metodológica da proposta	20%			
Relação da proposta com as linhas de pesquisa do Programa	40%			
Metodologia da proposta e Adequação temporal	20%			



ANEXO IV - DECLARAÇÃO:

Declaro, para os devidos fins, que li e concordo com os critérios do **Edital nº 01/2024** e com os termos do **Edital da PROPPG Nº 05/2024**, e da **Resolução CONSUNI Nº 19/2021** que Dispõe sobre a Política de Internacionalização da Universidade Federal do Sul da Bahia.

DATA: _____

CANDIDATO: _____